MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

PÇ CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30. E-mail –doturvo@barbacena.Com.br Tel 32 – 3576-1275

LEI n.º 767/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Laudo de avaliação e Croqui anexos, o seguinte imóvel: Uma área de terras urbanas, medindo 3.825,46 m² (três mil oitocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado nos fundos do Estádio de futebol Fabio Marotta, pertencente à senhora Terezinha Marotta, destinada à construção de um Galpão de Bovinos e Cômodos de Acomodação dos Expositores para atender aos eventos de realização do Torneio Leiteiro do Município de Dores do Turvo.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, 23 de novembro de 2007.

OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL